



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.352, DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

Altera a tabela de valores da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CONCIP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíquotas da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CONCIP, conforme tabela em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Ficam isentos da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CONCIP os consumidores residenciais cujo consumo de energia seja até 80 KWH.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 16
DE JANEIRO DE 2009.**

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

VALOR DA TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (R\$) 164,37
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.352, DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

Classe	Faixa Consumo		Alíquotas	Taxas
			%	R\$
1	Residencial - BT			
	0	80	0,00%	--
	81	100	1,55%	2,54
	101	200	4,14%	6,80
	201	300	7,46%	12,27
	301	400	9,94%	16,33
	401	500	12,41%	20,40
	501	750	18,66%	30,65
	751	1000	24,84%	40,83
	Acima	1000	31,06%	51,05
2	Comercial – BT			
	0	30	1,55%	2,54
	81	100	4,80%	7,89
	101	200	12,41%	20,40
	201	300	18,41%	30,26
	301	400	24,84%	40,83
	401	500	31,06%	51,05
	501	750	46,60%	76,59
	751	1000	62,14%	102,13
	Acima	1000	93,19%	153,18
3	Industrial –BT			
	0	30	24,84%	40,83
	81	100	37,28%	61,28
	101	200	49,70%	81,70
	201	300	62,14%	102,13
	301	400	77,66%	127,66
	401	500	93,19%	153,18
	501	750	108,73%	178,72
	751	1000	124,26%	204,25
	Acima	1000	139,80%	229,79
4	Res, Com e Ind. - AT			
	0	2000	36,96%	60,75
	2001	5000	129,48%	212,83
	5001	10000	217,46%	357,44
	10001	20000	291,24%	478,71
	20001	30000	361,00%	593,38
	acima	30000	441,39%	725,51